



PUBLICADO

Em 16 / 09 / 2026

DOS 1999

DECRETO Nº 3.286, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 18.516.746,98 (dezoito milhões, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825 de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, e no Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 18.516.746,98 (dezoito milhões, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

Saquarema, 14 de setembro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.286, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
667	08.002.12.364.0008.2.244	3.3.90.39.15.00.00	1.573.0000	12.020.000,00	-
541	08.001.12.122.0014.2.085	3.3.90.39.07.00.00	1.500.1001	136.942,96	-
568	08.002.12.361.0003.1.043	4.4.90.51.01.00.00	1.573.0000	6.100.000,00	-
1195	16.020.10.302.0003.1.042	4.4.90.51.02.00.00	1.635.0000	259.804,02	-
691	08.002.12.365.0008.1.006	4.4.90.52.19.00.00	1.573.0000	-	2.700.000,00
605	08.002.12.361.0008.2.020	3.3.90.34.01.00.00	1.573.0000	-	820.000,00
1724	08.001.12.122.0024.1.098	4.4.90.52.19.00.00	1.500.1001	-	136.942,96
1725	08.002.12.367.0008.1.102	4.4.90.52.20.00.00	1.573.0000	-	6.100.000,00
1726	08.002.12.367.0008.2.197	3.3.90.30.22.00.00	1.573.0000	-	8.500.000,00
1557	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52.09.00.00	1.635.0000	-	30.000,00
1566	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52.29.00.00	1.635.0000	-	30.000,00
1560	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52.23.00.00	1.635.0000	-	30.000,00
1556	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52.17.00.00	1.635.0000	-	30.000,00
1537	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.39.49.00.00	1.635.0000	-	139.804,02
				18.516.746,98	18.516.746,98

